



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 32, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

"CRIA PONTO DE TÁXI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Mangaratiba, e,

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar o serviço de carros de aluguel;

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, regulamentar a utilização de Logradouros Públicos;

Considerando, as necessidades do atendimento aos moradores da localidade de São João Marcos, 5º Distrito de Mangaratiba.

D E C R E T A:

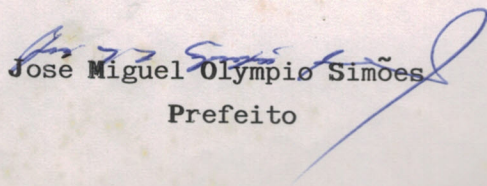
Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi no 5º Distrito, de frente aos Lotes 1 e 2, da Quadra 1 do Loteamento "Bela Vista", na Serra do Piloto.

Art. 2º - Somente será permitido o estacionamento, no Ponto citado no Artigo anterior do veículo placa KTA-0751.

Art. 3º - A permissão concedida no Artigo 2º só poderá ser alterada por ato do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de abril de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito